

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31, APROV. 24/03/14



LEI Nº 2.762, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a fixar, nos locais que especifica, adesivos sobre informações de telefones de utilidade pública e recebimento de denúncias

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

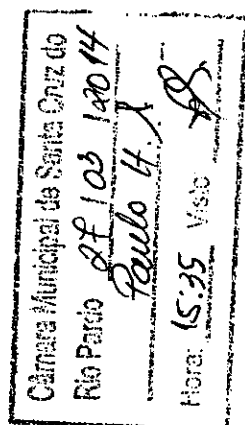
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a afixar nos pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus urbanos (circulares) adesivos contendo os seguintes dizeres:

DISQUE EMERGÊNCIA
PRONTO-SOCORRO / SAMU 192
CORPO DE BOMBEIROS 193
POLÍCIA MILITAR 190

DISQUE DENÚNCIA
ENTULHOS E SUJEIRAS EM TERRENOS
(14) 99888-4617

CONSELHO TUTELAR
DISQUE (14) 3372-8362

Art. 2º. Os adesivos descritos no art. 1º deverão ser afixados separadamente, nas partes internas e externas dos pontos de embarque e desembarque, em local visível a todos os usuários, com tipo gráfico (fonte) de tamanho mínimo 72 (setenta e dois).





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º. A afixação dos adesivos de que trata esta lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, 26 de março de 2014.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal